



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.323”

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 99 e 142 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Esperança;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 617/2022/PROJUR opinando pelo deferimento da licença paternidade e pagamento do auxílio natalidade requerido via sistema informatizado (Memorando 5.447/2022);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor público municipal **GUILHERME VAGNER FAGUNDES DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Matrícula 3675, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com base nos arts. 99 e 142 da Lei Complementar n.º 2.510, de 2016:

- I. LICENÇA PATERNIDADE**, pelo prazo de 05(cinco) dias, compreendidos entre 17 de setembro de 2022 a 21 de setembro de 2022;
- II. AUXÍLIO NATALIDADE**, em virtude do nascimento de seu filho **EMANUEL DE ARAÚJO DIAS**, conforme Certidão de Nascimento lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Município e Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná, Matrícula n.º. 081398 01 55 2022 1 00045 034 0021634 81, Número da D.N.V: 30-87545370-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início da licença paternidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração